



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.787

De 14 de setembro de 2016

Autógrafo nº 175/16 - Projeto de Lei nº 177/16

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a autorização para alienação de imóvel do patrimônio público, localizado no bairro localizado no Jardim Roberto Selmi Dei e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de setembro de 2016, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade concorrência, o imóvel municipal dominical descrito na matrícula nº 26.047 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, consistente de 312,50 metros quadrados de terreno.

§ 1º A área deverá ser avaliada pelo órgão competente da Prefeitura previamente à abertura do certame licitatório, levando-se em conta as condições de mercado vigentes na ocasião.

§ 2º A alienação de que trata o *caput* se dará *ad corpus*, conforme o Art. 500, § 3º da Lei Nacional 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º A receita decorrente da alienação de que trata esta lei não financiará despesa corrente.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANDRÉ GUEDES BERALDO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 047.469/2016 - ("PC")

.Publicada no Jornal local "Tribuna Araraquara", de Sábado, 17/setembro/16 - Ano 19 - Exemplar nº 6.072.